

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa
CNPJ sob nº. 06.553.820/0001-97
Rua Governador Helvídio Nunes - nº. 32 - Centro
Santo Antonio de Lisboa - Piauí

PROJETO DE LEI Nº. 05 /2007.

LEI Nº 337 de 25 DE MAIO de 2007

"Acrescenta incisos e altera a redação do § 1º do art. 1º e art. 3º da Lei Municipal nº. 328, de 22 de agosto de 2006, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA,
ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 328, de 22 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos seguintes incisos IV e V:

"Art. 1º.....

I - cargo de médico para o Programa Saúde da Família - PSF, em número de 03 (três), com vencimento básico fixado em R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais);

II - cargo de odontólogo para o Programa Saúde Bucal - PSB, em número de 03 (três), com vencimento básico fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais);

III - cargo de enfermeiro para o Programa Saúde da Família - PSF, em número de 03 (três), com vencimento básico fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

IV - cargo de auxiliar de enfermagem para o Programa Saúde da Família - PSF, em número de 03 (três), com vencimento básico fixado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

V - cargo de auxiliar de consultório dentário para o Programa Saúde Bucal - PSB, em número de 03 (três), com vencimento básico fixado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

§ 1º. A remuneração será composta pelo vencimento básico e pela Gratificação de Produtividade, sendo esta variável de acordo com o repasse de recursos dos aludidos Programas Governamentais e com o número de equipes dos Programas em funcionamento. não se aplicando as disposições deste

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa
CNPJ sob nº. 06.553.820/0001-97
Rua Governador Helvídio Nunes - nº. 32 - Centro
Santo Antonio de Lisboa - Piauí

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº. 328, de 22 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os cargos ora criados serão preenchidos por concurso público na forma previamente determinada no respectivo Edital e nos termos da Constituição Federal".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 23 DE MAIO DE 2007.

Paulo José da Luz
PAULO JOSÉ DA LUZ
Prefeito Municipal

Sancionada numerada registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal de Santo Antonio de Lisboa-PI, sob nº 337 de 25 de maio de 2007.

Sancionada: 28/05/2007

Paulo José da Luz
PAULO JOSÉ DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgado: 28/05/2007

Paulo José da Luz
PAULO JOSÉ DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL